Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N° 069/2014

SUMULA: Inclui Programas, Objetivos e Metas no anexo I da lei 1113/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL, DEVANIR MARTINELLI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA A CAMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

PROJETO DE LEI:

Art. 1° - Inclui programas no anexo I da lei 1113/2013, que terá a seguinte redação:

Código	Programa	Objetivos	Un. Med	Meta	Valor
034	Perfuração de Poço Artesiano	Perfurar um poço artesiano revestido em tubo geo-mecânico de 8 polegadas reforçado para captação de água potável e distribuição na sede do município.	Metro	150	170.000,00

Art 2 ° - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 29 de outubro de 2014.

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31 ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 069/2014

Senhor Presidente, e Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei que ora estamos submetendo à apreciação dos Nobres Vereadores tem por objetivo a inclusão do programa 034 - Perfuração de Poço Artesiano, na Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2014.

O Poço nº 1 localizado no Sítio Itapocu (Sítio do Preto) encontra-se inoperante devido ao rompimento do tubo de proteção e consequentemente houve entrada de areia dentro da câmara de bombeamento, tornando-se impossível a retirada de água.

O Poço nº 2 localizado no Sítio Lugimi (Sítio do Luiz Polican) apresentou uma boa vazão no início de operação e após 25 dias a vazão diminuiu tornando-se insuficiente para manter o abastecimento da cidade.

Com os problemas apresentados nos poços a captação de água está sendo insuficiente para manter o abastecimento durante o dia todo, sendo necessário fazer racionamento de água durante 14 horas por dia.

Contando com a compreensão dos Nobres Edis, que certamente entenderão o nosso propósito e aprovarão o referido projeto de lei, despedimo-nos renovando protestos de estima consideração e apreço.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 29 de outubro de 2014.

Atenciosamente,

DEVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL